

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**PORTARIA Nº 563 DE 24 DE JULHO DE 2023**

O Presidente, em exercício, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental, de 05 de julho de 2023, publicado no DOE nº 35.462, de 06/07/2023.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2023/797612, de 12/07/2023, que dispõe sobre transferência de período de férias de servidor.

RESOLVE:

I – TRANSFERIR o período de gozo de férias do servidor Patrícia Parnov Cavalcante, matrícula nº 5948831/1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, de 24/07/2023 a 05/08/2023 para 17/07/2023 a 29/07/2023, concedido através da PORTARIA Nº 040/2023, de 27 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.271, de 30/01/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 24 de julho de 2023.

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

Presidente, em exercício, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 966706

PORTARIA Nº 562 DE 24 DE JULHO DE 2023

O Presidente, em exercício, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental, de 05 de julho de 2023, publicado no DOE nº 35.462, de 06/07/2023.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2023/812681, de 17/07/2023, que dispõe sobre transferência de período de férias de servidor.

RESOLVE:

I – TRANSFERIR o período de gozo de férias do servidor Diogo Pereira de Santana, matrícula nº 5921431/2, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, lotado na Diretoria de Previdência, de 18/07/2023 a 28/07/2023 para 11/09/2023 a 21/09/2023, concedido através da PORTARIA Nº 194/2023, de 31 de março de 2023, publicada no DOE nº 35.349, de 03/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 24 de julho de 2023.

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

Presidente, em exercício, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 966984

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 570 DE 24 DE JULHO DE 2023**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 05 de julho de 2023, publicado no DOE nº 35.462, de 06/07/2023.

CONSIDERANDO as atribuições legais do Presidente desta Autarquia como o principal supervisor e coordenador das atividades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, conforme o Decreto nº 1.751/2005;

CONSIDERANDO ainda, as disposições da PORTARIA Nº 1.366/2022 – CCG, de 23 de novembro de 2022, publicada no DOE nº 35.198, de 24/11/2022, a qual nomeou YURI ASSIS GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão de Gerente, com lotação na Coordenadoria de Orçamento e Finanças, no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, a contar de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, a determinação contida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2023/827100, de 20/07/2023;

Resolve:

Art. 1º. DELEGAR a competência, no período de 24 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023, durante o impedimento do titular, ao servidor Yuri Assis Gonçalves, matrícula nº 5950808/3, ocupante do cargo em comissão de Gerente, lotado na Coordenadoria de Orçamento e Finanças, para, observadas as normas em vigor, praticar exclusivamente o ato administrativo de assinatura dos documentos relacionados aos investimentos deste Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 24 de julho de 2023.

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

Presidente, em exercício, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 966978

INSTRUÇÃO NORMATIVA IGEPPS/PA Nº 01, DE 25 DE JULHO DE 2023. DISPÕE ACERCA DA APROVAÇÃO DA NOTA DE CONFERÊNCIA DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA E ABONO DE PERMANÊNCIA ANALISADOS PELO IGEPPS/PA.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS), no uso das atribuições conferidas pelo art. 25, XII do Decreto Estadual nº 1.751, de 30 de agosto de 2005, que trata do Regimento Interno do IGEPREV, atual Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Nota de Conferência de processos de aposentadoria e abono de permanência em virtude das alterações promovidas pela Constituição Federal nº 103/2019, Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019, Resolução TCE/PA nº 19.254/2021 e Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a nova nota de conferência para instrução de processos de concessão de aposentadoria e abono de permanência a serem analisados pelo IGEPPS.

Art. 2º. A nova nota de conferência será obrigatória para instrução de processos de aposentadoria e abono de permanência a serem protocolizados no Estado do Pará a contar da data da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 3º. As notas de conferências aprovadas nesta Instrução Normativa substituem o rol de documentos exigidos nos artigos 24 e 25 do Regulamento do Regime Próprio de Previdência do Pará publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33.356 de 18/04/2017.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 25 de julho de 2023.

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

Presidente do IGEPPS, em exercício

Protocolo: 966839

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 002/2022

Pregão Eletrônico nº 21/2021

Processo: 2021/1042452

Objeto: O presente termo aditivo reajusta os valores em relação ao acordado no 1º Termo Aditivo:

1.1. Central telefônica (equipamento) reajuste de 3,935830% pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA IBGE retroagindo a 22/06/2023;

1.2. Mão de obra terceirizada, mediante repactuação de preços, de acordo com a convenção coletiva de Trabalho 2023/2024, com registro no MTE PA0095/2023, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: - 84201:

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Unidade Gestora: - 840201:

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Programa do PPA 2020/2023: - 1297 –

Manutenção da Gestão Classificação Funcional

Programática - 09.122.1297-8338:

Operacionalização de Ações Administrativas

Fonte de Recursos: - 01.802.0000.61:

Recursos Próprios – Taxa de Administração

Natureza da Despesa:

- 339037 – Locação de Mão de Obra – R\$ 309.892,34

- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – R\$ 17.684,87

Contratado: T S J TELEMARKETING EIRELI, com sede na Travessa Ó de Almeida, nº634 – altos, Reduto, Belém/PA, CEP 66.053-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.567.687/0001-90, neste ato representado por THIAGO SILVA BOGEA.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Igeprev

Protocolo: 967084

**ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ**

EDITAL N. 001/2023 – EGPA/NPVS, 26 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA, no uso das

atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 2º, inciso I, e 13º-A, da Lei 6.569, de 06 de agosto de 2003 e com posteriores alterações, e:

CONSIDERANDO as funções básicas da EGPA como centro de produção e difusão de ideias e conhecimentos sobre políticas públicas que estimulem programas, ações e projetos voltados ao aprimoramento de toda gestão e ao desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à melhoria da qualidade da prestação de serviços públicos ao cidadão paraense e à difusão da inovação no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a referência orçamentária do Programa Servidor Nota 10;

Resolve:

Divulgar as regras e procedimentos para participação no Concurso Prêmio Inova Servidor do Estado do Pará, na forma deste edital.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O presente concurso será regido por este edital.

1.2- O Concurso Prêmio Inova Servidor é um projeto de estímulo à cultura da inovação, que tem por objetivos:

1.2.1- Estimular a atuação integrada de servidores públicos, incentivando a implementação de projetos

inovadores nos serviços prestados pelo Governo Estadual que melhorem o atendimento da sociedade;

1.2.2- Identificar, desenvolver, implementar, apoiar, reconhecer e multiplicar projetos inovadores;

1.2.3- Fomentar soluções para desafios específicos do Governo Estadual;
1.2.4- Promover a reflexão sobre a atuação da administração pública a partir das práticas de inovação que melhorem as decisões dos gestores públicos.

1.3- Para esta edição do Concurso Prêmio Inova Servidor, conceitua-se Inovação como um conjunto de mudanças em práticas anteriores, ou até o surgimento de novas práticas, que produzam resultados melhores e positivos para o serviço público e para a sociedade, ou incorporar novos elementos da gestão pública ou uma nova combinação dos mecanismos de gestão existentes.

2-DO PÚBLICO-ALVO

2.1- Podem participar deste concurso servidores ou equipes de servidores públicos em atividade na esfera estadual, ocupantes de cargo público de provimento efetivo ou precário, dos poderes executivo, legislativo e judiciário, que atuem na administração direta, autárquica e fundacional, bem como em empresas públicas ou sociedades de economia mista.

2.2- Não poderão participar deste concurso projetos promovidos pela própria Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA).

2.3- Os servidores em exercício funcional na EGPA não poderão participar deste concurso.

2.4- Em observância ao princípio da impessoalidade, não poderão participar do concurso candidatos que possuam cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau de:

2.4.1- membros do Comitê Gestor;

2.4.2- membros da Comissão de Avaliação;

2.4.3- gestores da EGPA;

2.5- A perda de vínculo de servidores em vínculo precário, exclui imediatamente sua participação desta premiação, devendo o Comitê Gestor acompanhar esse condicionante em cada etapa de avaliação das iniciativas.

3-DA INSCRIÇÃO

3.1- A inscrição será feita mediante o preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no endereço <http://www.egpa.pa.gov.br/>, e poderá ser realizada durante o período de 26 de julho de 2023 a 27 agosto 3.2- O formulário de inscrição deverá ser preenchido e estará disponível no endereço www.egpa.pa.gov.br a partir do dia 26 de julho de 2023, e que integra o presente edital.

3.3- O formulário constará cessão de direito de imagem e voz, em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), autorizando o uso dos dados pessoais constantes no formulário de inscrição, para fins de uso e de contato na seleção dos projetos do IV Prêmio Inova Servidor, bem como em todo o processo da premiação.

3.4- A inscrição do projeto será feita pelo servidor individualmente ou pelo coordenador do projeto da equipe proponente, composta por até 10 (dez) servidores, considerando o item 2 deste edital. 3.5- A retificação de qualquer informação dada no formulário poderá ser feita mediante email enviado pelo coordenador do projeto, responsável pela inscrição, para o e-mail egpanpvs@gmail.com.

3.6- No período de inscrição, a substituição dos integrantes da equipe executora será feita mediante solicitação a ser enviada para o e-mail egpanpvs@gmail.com, com o assunto "Solicitação de alteração de participante";

3.7- Para fins de recebimento dos certificados de premiação e de publicação do relato dos projetos premiados na 4ª edição do concurso, deverão ser observadas as condições do item 2 deste edital.

3.8- O projeto inovador somente poderá ter a sua inscrição aceita neste concurso se:

3.8.1- For inédita, e de caráter técnico temático vinculado ao órgão ou entidade de origem dos servidores que apresentam a iniciativa;

3.8.2- Apresentar metas e resultados mensuráveis;

3.8.3- Apresentar orçamento detalhado (quando houver).

3.8.4- Preencher corretamente o formulário de inscrição.

3.8.5- Cada servidor ou equipe executora poderá inscrever apenas um projeto.

3.8.6- A inscrição do servidor em mais de um projeto, implicará na sua desclassificação.

3.8.7- O servidor ou a equipe executora poderá incrementar sua inscrição com imagens, vídeos, áudios e peças gráficas como tabelas, infográficos e outros, que ilustrem seu projeto, bem como depoimentos dos beneficiários do projeto.

3.9- Envio de um vídeo de apresentação de até 3 minutos com a defesa oral da iniciativa contemplando as seguintes perguntas:

3.9.1- Em que o projeto se identifica como Inovação;

3.9.2- Como o projeto se destaca com foco nas pessoas;

3.9.3- Quais os resultados alcançados ou pretendidos;

3.9.4- Qual a caracterização comparativa da eficiência na utilização de recursos do projeto (financeiros, físicos, administrativos, de pessoal);

4-DAS CATEGORIAS DO CONCURSO

4.1- Ao efetuar a inscrição, a equipe executora deverá classificar seu projeto em uma das seguintes categorias, conforme descrição abaixo:

4.1.1- Projeto Inovador em processos organizacionais na Administração Pública Estadual - Devem ser inscritas nessa categoria projetos cujas inovações desenvolvidas e implementadas modificarão a forma como a organização realiza suas funções ou gerencia seus recursos.

4.1.2- Projeto Inovador em serviços e políticas públicas na Administração Pública Estadual - Devem ser inscritos nessa categoria os projetos que podem modificar positivamente a entrega de serviços públicos ou a elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas.

4.2- O mesmo projeto não poderá ser inscrito, parcialmente ou em sua totalidade, em mais de uma categoria.

5-DAS FASES DO CONCURSO

5.1- O Concurso ocorrerá em 04 (quatro) fases, a saber:

5.1.1- Inscrição - é a fase aberta aos servidores públicos para a participação no concurso e acontecerá por

5.1.2- Validação da Inscrição - é a fase de conferência pelo Comitê Gestor do cumprimento das pré-condições estabelecidas neste edital, que permitirá atestar se as inscrições estão válidas e poderão seguir para a fase seguinte.

5.2- Avaliação - esta fase será dividida em duas etapas:

5.2.1- Etapa 1 - Fase de Avaliação Classificatória - é a etapa de atribuição de notas, realizada por uma Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) avaliadores externos e no máximo 6 (seis), que classificarão até 10 (dez) projetos em cada uma das 2 (duas) categorias que seguirão para a etapa seguinte.

5.2.2- Fica estabelecida a nota de corte de 6 pontos dos 10 possíveis, como nota de corte nesta Etapa1.

5.2.3- Etapa 2 - Fase de Avaliação Final - Nesta fase, os trabalhos inscritos passarão pelos seguintes processos:

5.2.3.1- A fase Avaliação Final para as categorias 4.1.1 e 4.1.2 previstas neste edital, avaliará os 10 (dez) projetos melhor pontuados na etapa de Avaliação Classificatória, no modelo Pitch (em vídeo gravado), ou seja é, por meio de defesa oral, seguida da seleção, pelos membros da Comissão de Avaliação, elencando os 05 (cinco) projetos vencedores por categoria, conforme os critérios constantes do item 7 deste edital;

5.2.3.2- Para etapa de Avaliação final, deverá ser apresentado presencialmente, ou produzido um vídeo apresentado (conforme estabelecer a comissão organizadora) pela equipe executora do projeto com a apresentação do projeto no tempo mínimo de 10 (dez) minutos.

5.2.3.3- Os resultados de cada etapa serão publicados no seguinte endereço eletrônico: www.egpa.pa.gov.br e o resultado da segunda Fase de Avaliação prevista no item 5.2.3. Etapa 2 - Fase de Avaliação Final, será publicada em diário oficial.

5.2.3.4- A critério do Comitê Gestor a defesa prevista no item 5.2.3 Etapa 2 - Fase de Avaliação Final poderá ser exposta por meio eletrônico, Tv, canal da EGPA (youtube) em evento público.

5.2.4- Premiação - fase descrita no item 11 deste edital será finalizada com evento presencial a ocorrer em data e local a ser divulgado no endereço <http://www.egpa.pa.gov.br/>, em Belém, com a participação de representantes dos projetos finalistas vencedores no item 5.2.3 Etapa 2 - Fase de Avaliação Final.

5.2.5- A Comissão de Avaliação - referida nos itens 5.2.1. Etapa 1 - Fase de Avaliação Classificatória e a etapa 2, no 5.2.3- Fase de Avaliação Final, será composta da seguinte maneira:

5.2.5.1- Quantitativo - de 3 a 6 membros, sendo este quantitativo adequado aos projetos avaliados, suas temáticas e outras variantes técnicas que possam influir sobre isto;

5.2.5.2- Avaliadores - poderão ser contratados ou prestar serviço voluntário devendo, em qualquer das hipóteses, deter notório conhecimento (lato ou estrito) em gestão pública, inovação, tecnologia, processos, projetos e seus assuntos similares ou derivantes.

5.2.5.3- Seleção de Avaliadores - Será feita por processos de credenciamento aberto ao público em geral;

5.2.5.4- Sistema de Avaliação - Será feita por meio digital, com relatório individualizado obtido em publicidade especificamente sobre a nota resultante;

6-RESULTADO

6.1- Os resultados de cada etapa serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.egpa.pa.gov.br/>.

6.2- A EGPA comunicará às equipes executoras dos projetos classificados para defesa da segunda Fase de Avaliação prevista no item 5.2.3 Etapa 2 - Fase de Avaliação Final, via e-mail indicado no formulário de inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a data da avaliação final entre os concorrentes.

7-DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1- Para as categorias "4.1.1" e "4.1.2" previstas no subitem 4.1 deste edital os critérios são os seguintes:

7.1.1- Inovação - peso 3 (três);

7.1.2- Foco nas pessoas - peso 3 (três);

7.1.3- Resultados alcançados - peso 2 (dois).

7.1.4- Eficiência na utilização de recursos (financeiros, físicos, administrativos, de pessoal) peso 2 (dois);

7.1.5- Os critérios estabelecidos no subitem 7.1 serão mensurados por escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo: não cumpre em nada o critério (0); e cumpre totalmente o critério (10), observando a apresentação em texto ou vídeo.

7.1.6- As avaliações consistirão na submissão de cada projeto à Comissão de Avaliação para atribuição de notas, sendo a nota final a média aritmética das médias ponderadas obtida a partir das notas atribuídas pelos avaliadores e dos pesos atribuídos aos critérios de avaliação listados no subitem 7.1.

7.1.7- Para cada categoria, o conjunto de notas finais formará uma listagem preliminar e ordenada da maior para a menor nota sem distinção de categoria, e serão considerados vencedores os projetos com melhores notas, até o limite de 5 (cinco) projetos em cada categoria.

8-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate nas duas etapas de avaliação prevista a melhor colocação será dada para a projeto que obtiver a maior nota no critério:

8.1.1 Inovação;

8.1.2 Foco nas pessoas;

8.1.3 Resultados;

8.1.4 Utilização eficiente de recursos;

8.1.5 A data de inscrição do projeto no prêmio, se desenvolverá da inscrição mais antiga para mais recente.

9-DO COMITÊ GESTOR DO CONCURSO

9.1 O presente concurso será coordenado pelo seguinte Comitê Gestor, instituído por este ato do Diretor Geral da Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA), e será composto pelos seguintes servidores, identificados em suas funções:

- 9.1.1 Karla da Silva Ferreira – Matrícula 55587466/4 – Presidente
 9.1.2 Matheus Moraes da Silva – Matrícula 5950336/1 – Coordenador Técnico
 9.1.3 Iris Moraes Barros - 5945657/2 – Membro
 9.2 Caberá ao Comitê Gestor responder pela organização do concurso e suas etapas, assim como deliberar sobre eventuais recursos das equipes executoras candidatas.
 9.3 Caberá ao Comitê Gestor deliberar na ocorrência de eventuais situações não previstas neste edital, sendo suas decisões definitivas.

10-DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1 A equipe executora que desejar interpor recurso contra o resultado dos critérios de avaliação, no que se refere o subitem 7.1 e 7.2 deste edital, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado e deverá dirigi-lo ao presidente do Comitê Gestor, por e-mail, para o seguinte endereço: egpanpvs@gmail.com fazendo constar no assunto o título "RECURSO – INOVASERVIDOR 2023".
 10.2 O recurso intempestivo não será conhecido.
 10.3 A equipe executora deverá redigir seu recurso devidamente identificado, de forma clara, consistente e objetiva, indicando especificamente o objeto de sua irrisignação;
 10.4 A legitimidade recursal caberá exclusivamente aos integrantes da equipe executora.
 10.5 Será conhecido apenas um recurso por equipe executora.
 10.6 Em caso de eventual interposição de mais de um recurso da mesma equipe executora, por integrantes diversos, será conhecido somente o primeiro.
 10.7 A interposição do recurso deverá ser feita pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

11-DA PREMIAÇÃO

- 11.1 Os projetos classificados de 1º ao 5º lugar de cada categoria receberão:
 11.1.1 Um troféu destinado ao servidor ou coordenador do projeto;
 11.1.2 Certificados individuais de premiação destinados a todos os integrantes da equipe executora;
 11.1.3 Certificados individuais para os gestores dos órgãos/entidades de origem do projeto;
 11.1.4 Premiação pecuniária conforme tabela abaixo a ser paga em prazo estipulado pelo comitê gestor em publicação específica;
 11.1.5 Primeiro Lugar – R\$5.000,00 para cada categoria (Serviço e Processo)
 11.1.6 Segundo Lugar – R\$4.000,00 para cada categoria (Serviço e Processo)
 11.1.7 Terceiro Lugar – R\$3.000,00 para cada categoria (Serviço e Processo)
 11.2 Além dos prêmios referidos no subitem 11.1, o servidor ou os membros de equipe dos projetos vencedores, listados no ato da inscrição, poderão ser convidados, a critério da EGPA, a qualquer tempo, após a premiação, a participar de eventos e/ou missões técnicas organizadas ou viabilizadas pela EGPA e eventuais parceiros com o objetivo de valorizar, incentivar e disseminar a inovação no setor público.
 11.3 Na efetivação de convites para participação em eventos, como forma de premiação que trata o item 11.2 a EGPA poderá dispor do orçamento designado para esta ação governamental;

12-DOS PRAZOS

- 12.1 As inscrições serão realizadas de período de 26 de julho a 27 de agosto de 2023.
 12.2 O resultado da etapa de validação da inscrição prevista no item 5.1.2 Validação da Inscrição, será divulgado até 29 de agosto de 2023.
 12.3 O resultado da etapa prevista no item 5.2.1 Etapa 1 - Avaliação Classificatória, será divulgado até 05 de setembro de 2023.
 12.4 A data da cerimônia de premiação será 27 de setembro de 2023.
 12.5 O resultado da etapa prevista no item 5.2.3 Etapa 2 - Fase de Avaliação Final, será divulgado no dia 27 de setembro de 2023.
 12.6 A publicação de vencedores será feita até 04 de outubro de 2023.

13-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os inscritos no Concurso Prêmio Inova Servidor do Estado do Pará autorizam a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e voz dos profissionais envolvidos, bem como dos projetos inscritos, na íntegra ou em partes, seja para fins de pesquisas, conferências, seminários, workshops ou divulgação em qualquer meio de comunicação, independentemente do resultado final da premiação.
 13.2 Durante a realização deste concurso, a EGPA, por meio do Comitê Gestor de que trata o subitem 7.1 deste edital, reserva-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória à equipe executora do projeto.
 13.3 Em caso de não atendimento ao item 3 e seus subitens, o projeto poderá ser desclassificado em qualquer etapa do concurso.
 13.4 O Comitê Gestor, a que se refere o subitem 7.1 deste edital, avaliará as situações não previstas expressamente neste edital, assim como eventos que caracterizem caso fortuito e/ou de força maior.
 13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviados ao presidente do Comitê Gestor, de que trata o subitem 7.1 deste Edital, exclusivamente, para o e-mail egpanpvs@gmail.com.
 13.6 A decisão final dos casos omissos caberá ao presidente do Comitê Gestor do Concurso.
 13.7 A inscrição no concurso implica na ciência, concordância e aceitação de todas as condições previstas neste edital.
 13.8 Os resultados e comunicados deste concurso serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.egpa.pa.gov.br/>.
 13.9 Para a viabilização da Comissão de Avaliação, de no mínimo 3 (três) avaliadores externos e no máximo 6 (seis), a EGPA poderá dispor do orçamento designado para esta ação governamental;
 13.10 Para a viabilização de palestrantes ou facilitadores das etapas do prêmio, a EGPA poderá dispor do orçamento designado para esta ação governamental;
 13.11 As comunicações, alterações e resultados consequentes à rotinas e alterações do presente edital serão feitas por meio de Nota Técnica assinada pelo comitê gestor e publicado em Diário Oficial do Estado, sendo incorporado imediatamente ao regramento deste concurso.
 Elisângela Mara da Silva Jorge
 Diretora Geral Interina da EGPA

Protocolo: 967065

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1841/2023-SEFA/DAD, DE 18 DE JULHO DE 2023

ALTERAR, na PORTARIA Nº 1200 de 02/06/2023, publicada no DOE nº 35.425 de 05/06/2023, o período de gozo de férias do servidor LUIZ ERNESTO MAURICIO DE ABREU LEITAO, Id Func nº 54180898/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Julgadoria de Primeira Instância, do período de 03/07/2023 a 01/08/2023 (30 dias), para o período de 24/07/2023 a 22/08/2023 (30 dias), referente ao exercício de 16/07/2021 a 15/07/2022.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração, em exercício - SEFA/PA

PORTARIA Nº 1842/2023-SEFA/DAD, DE 18 DE JULHO DE 2023

ALTERAR, na PORTARIA Nº 1200 de 02/06/2023, publicada no DOE nº 35.425 de 05/06/2023, o período de gozo de férias do servidor DANIEL FRAIHA PEGADO, Id Func nº 5852439/2, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais/II Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, lotado no Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, do período de 03/07/2023 a 20/07/2023 (18 dias), para o período de 24/07/2023 a 10/08/2023 (18 dias), referente ao exercício de 29/07/2021 a 28/07/2022.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração, em exercício - SEFA/PA

PORTARIA Nº 1844/2023-SEFA/DAD, DE 18 DE JULHO DE 2023

ALTERAR, na PORTARIA Nº 291 de 07/02/2023, publicada no DOE nº 35.292 de 15/02/2023, o período de gozo de férias do servidor DALMI AFONSO CASTELO MONTES, Id Func nº 5596181/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na CEEAT de IPVA e ITC, do período de 03/07/2023 a 31/07/2023 (29 dias), para o período de 04/12/2023 a 01/01/2024 (29 dias), referente ao exercício de 20/01/2021 a 19/01/2022.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração, em exercício - SEFA/PA

PORTARIA Nº 1843/2023-SEFA/DAD, DE 18 DE JULHO DE 2023

DESIGNAR a servidora MARIA NILZA DO NASCIMENTO ESPIRITO SANTO, Id Func nº 51381/1, Assistente Fazendário, em substituição a servidora RAIMUNDA EDNA ANDRADE DOS ANJOS, Id Func nº 47643/1, Gerente Fazendário, no período de 03/07/2023 a 28/07/2023, por motivo de férias.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração, em exercício - SEFA/PA

PORTARIA Nº 1845/2023-SEFA/DAD, DE 18 DE JULHO DE 2023

DESIGNAR a servidora MARLY ANNE OLIVIER DE OLIVEIRA NOBUMASA, Id Func nº 57191447/1, Assistente Administrativo, em substituição ao servidor CARLOS EDUARDO BENICIO ALVES, Id Func nº 5964424/1, Secretário de Gabinete, no período de 07/07/2023 a 21/07/2023, por motivo de férias.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração, em exercício - SEFA/PA

Protocolo: 966746

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 583/2023-SEFA. GS, DE 25 DE JULHO DE 2023

DISPENSAR, a contar de 01/07/2023, a servidora LEILA SUELY TADAIESKY LIMA DE OLIVEIRA, Auxiliar Operacional Fazendário, Id Func nº 50385/1, lotada na CEEAT de Micro e Pequenas Empresas, da Função Gratificada FG-4, de Secretário de Gestor.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 967042

ERRATA

Errata ao 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo: 013/2022/SEFA Matéria Publicada no Diário Oficial nº 35.343 de 29/03/2023, sob o número do Protocolo: 919718

Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato no 013/2022/SEFA, que trata da contratação de consultor individual, tem por objeto: A prorrogação do prazo de vigência pelo período de 5 (cinco) meses e 4 (quatro) dias com início em 28 de março de 2023 e término em 31 de Agosto de 2023; O reajuste do valor mensal do contrato, passando de R\$ 9.000,00 para R\$ R\$ 9.519,69.

Contratado: MARCELO ROCHA DE SÁ, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 278.571.662-00, portador da carteira de identidade RG nº. 1326487 SSP/PA, residente e domiciliado na Travessa Alenquer, 131, Bairro Cidade Velha, CEP.: 66.020-020, Belém/PA

ONDE SE LÊ:

O presente Termo Aditivo ao Contrato no 013/2022/SEFA, que trata da contratação de consultor individual, tem por objeto: A prorrogação do prazo de vigência pelo período de 5 (cinco) meses e 4 (quatro) dias com início em 28 de março de 2023 e término em 31 de Agosto de 2023;

LEIA-SE:

O presente Termo Aditivo ao Contrato no 013/2022/SEFA, que trata da contratação de consultor individual, tem por objeto: A prorrogação do prazo de vigência pelo período de 6 (seis) meses com início em 28 de março de 2023 e término em 28 de Setembro de 2023

Protocolo: 966733